

## Prémio de Literatura Infantil Pingo Doce 2020 Regulamento

### Artigo 1º

#### (Objecto)

1. O Prémio de Literatura Infantil Pingo Doce é uma iniciativa que se destina a promover a literatura infantil distinguindo um autor e um ilustrador que nunca tenham publicado em livro o seu trabalho. O Prémio divide-se em duas categorias:
  - 1.ª fase – Prémio de texto inédito, em língua portuguesa.
  - 2.ª fase – Prémio de ilustração inédita.
2. As obras serão dirigidas a um público na faixa etária entre os 6 e os 12 anos.

### Artigo 2º

#### (Apresentação de candidaturas)

1. Podem candidatar-se a cada categoria do Prémio, ou às duas, todas as pessoas singulares com nacionalidade portuguesa, com residência em Portugal e idade mínima de 16 anos.
2. Estão excluídos de participação os colaboradores e seus familiares das empresas do universo do Grupo Jerónimo Martins, da editora responsável pela edição da obra, da Agência de Meios (Initiative Media), da Agência de Desenvolvimento Digital (PLOT Content) e da Agência de Comunicação (BBDO Portugal), todas prestadoras de serviços na presente iniciativa, bem como os membros do júri e seus familiares, o Consultor Literário Pingo Doce e seus familiares.
3. Por “familiar” entende-se, para este efeito, designadamente, cônjuge, irmãos e restantes ascendentes e descendentes da linha recta e colateral.
4. Os candidatos devem apresentar as suas candidaturas individualmente, estando, assim, excluída qualquer situação de co-autoria.
5. Os candidatos poderão apresentar mais do que uma candidatura a concurso, devendo contudo enviá-las separadamente.



## Prémio de Literatura Infantil Pingo Doce 2020 Regulamento

6. A pré-existência relativamente à candidatura de uma ou mais edições de autor não constitui factor de exclusão ou de impedimento da candidatura. Por “edição de autor” entende-se, para este efeito, uma obra que não tenha beneficiado do apoio de uma editora e que não tenha entrado no circuito comercial.

### Artigo 3º

#### (Valor do Prémio)

1. O valor monetário total do Prémio de Literatura Infantil Pingo Doce é de 50.000 (cinquenta mil) euros, destinando-se 25.000 euros para o vencedor da categoria de texto e 25.000 euros para o vencedor da categoria de Ilustração.
2. Os vencedores, ou vencedor, serão apurados em duas fases distintas e sucessivas: primeiro será nomeado o vencedor da categoria de texto e seguidamente o da categoria de ilustração.

### Artigo 4º

#### (Local e Prazo de entrega das Obras)

1. As obras concorrentes, seja na categoria de texto, seja de ilustração, devem ser submetidas conforme art.º 5 infra, preferencialmente online através do formulário disponível no site <http://www.pingodoce.pt/premio-literatura-infantil/>. As obras podem ainda ser enviadas, por correio, para a Rua Actor António Silva, n.º 7, 10º piso, 1649-033 Lisboa, ao cuidado da Organização do Prémio de Literatura Infantil Pingo Doce ou entregues em mão nesse local em envelope fechado.
2. São admitidas ao Prémio na categoria de Texto todas as obras submetidas por via electrónica entre o dia 10 de Fevereiro e o dia 2 de Abril de 2020, através do formulário mencionado no ponto 1. São ainda admitidas as obras que forem recebidas por correio com data-carimbo dos serviços postais até 2 de Abril de 2020 ou nas condições exigidas e no local identificado no ponto 1, artº 4, antecedente no período compreendido entre as 09:00 e as 18:00.



## Prémio de Literatura Infantil Pingo Doce 2020 Regulamento

3. São admitidas ao Prémio na categoria de Ilustração todas as obras que forem submetidas por via electrónica entre o dia 13 de Maio e até ao dia 1 de Julho de 2020, através do formulário mencionado no ponto 1. São ainda admitidas as obras recebidas por correio com data-carimbo dos serviços postais até 1 de Julho de 2020 ou nas condições exigidas e no local identificado no ponto 1 antecedente, no período compreendido entre as 09:00 e as 18:00.
4. A Organização do Prémio não acusa a recepção das candidaturas, com excepção das candidaturas submetidas por via electrónica, nas quais cada candidato receberá no email que indicou no formulário, um comprovativo de que a candidatura foi recepcionada, bem como das candidaturas entregues em mão, nas quais será entregue o respectivo comprovativo de recepção.
5. À excepção do email comprovativo de recepção e do comprovativo de recepção mediante entrega de candidatura em mãos, a Organização do Prémio não prestará informação sobre as candidaturas em avaliação, quer através de plataformas digitais, quer através do Serviço de Apoio ao Cliente.
6. A Organização do Prémio não se responsabiliza por qualquer anomalia informática a que seja alheia, relativamente à recepção das candidaturas por via electrónica.

### Artigo 5º

#### (Apresentação das obras de Texto e Ilustração)

1. As obras concorrentes de texto e de ilustração devem ser originais e inéditas e, preferencialmente, apresentadas em formato pdf ou docx., no caso de texto, e formato pdf, no caso de ilustração. O envio deverá ser feito mediante a sua submissão por via electrónica através do formulário disponibilizado no site do Pingo Doce, acessível no link mencionado no art.º 4.º ou, em alternativa, para o endereço acima indicado em suporte USB. Nos casos em que o candidato não tenha, comprovadamente, acesso a meios e programas informáticos serão aceites candidaturas em papel.



## Prémio de Literatura Infantil Pingo Doce 2020 Regulamento

2. As obras concorrentes em qualquer das fases do concurso devem ser assinadas apenas com o pseudónimo do autor, que deve ser utilizado para identificar todos os ficheiros informáticos e materiais sujeitos à apreciação do júri.
3. O pseudónimo escolhido não poderá ser composto por qualquer um dos nomes do concorrente, nem com os mesmos ter qualquer semelhança.
4. As obras concorrentes submetidas através de correio ou presencialmente devem ser enviadas em sobrescrito fechado, identificado com o título da obra, o nome e o pseudónimo do autor (coincidente com o pseudónimo usado na obra). Apenas neste caso, o sobrescrito deverá ainda conter a ficha de inscrição, conforme anexo (II) ao Regulamento, preferencialmente em formato digital gravada em suporte USB, preenchida com os elementos de identificação do concorrente, designadamente:
  - a) nome completo (conforme documento de identificação: BI ou Cartão de Cidadão);
  - b) pseudónimo escolhido;
  - c) endereço completo;
  - d) número de documento de identificação;
  - e) data de nascimento;
  - f) número de identificação fiscal;
  - g) endereço electrónico (preferencial);
  - h) número de telefone para contacto.
5. O sobrescrito deverá também incluir a declaração, conforme modelo em anexo (I) ao presente Regulamento e que deste faz parte integrante, assinada pelo concorrente e relativa: (i) à não existência prévia de obra de sua autoria publicada em livro; (ii) à garantia de que a obra apresentada ao Prémio de Literatura Infantil Pingo Doce é original, inédita e que não foi apresentada a qualquer outro concurso de que exista ainda decisão pendente; (iii) à transmissão ao Pingo Doce dos direitos de autor sobre a obra em caso de ser premiada; (iv) ao compromisso de participação em iniciativas e campanhas de divulgação e promoção da obra premiada.



## Prémio de Literatura Infantil Pingo Doce 2020 Regulamento

6. Relativamente às obras concorrentes submetidas online, é obrigatória a aceitação dos termos e condições, bem como o preenchimento de todos os campos do formulário disponibilizado no site. Em caso de preenchimento incompleto dos campos do formulário a candidatura não poderá ser submetida e validada.

### Artigo 6º

#### (Requisitos da Obra de Texto)

1. As obras de texto apresentadas a concurso devem conter entre 15.000 e 25.000 caracteres, incluindo espaços. O critério de aferição do número de caracteres incluindo espaços será o da contagem utilizando a funcionalidade “word count”, no caso de candidaturas submetidas no formato doc., da funcionalidade “PdfParser”, no caso de formato pdf e da funcionalidade “PHP” no caso do formato docx. Os documentos submetidos não podem exceder os 20MB.

### Artigo 7º

#### (Requisitos da Obra de Ilustração)

1. Os potenciais candidatos à segunda fase do Prémio deverão solicitar o texto vencedor através do email [premioliteraturainfantil@pingodoce.pt](mailto:premioliteraturainfantil@pingodoce.pt) ou de carta enviada para a morada Rua Actor António Silva, nº7, 10º piso, 1649-033 Lisboa, devendo o pedido ser feito ao cuidado da Organização do Prémio de Literatura Infantil Pingo Doce.
2. Os pedidos de envio da obra vencedora deverão ser efectuados a partir do dia 13 de Maio de 2020, não sendo considerados os pedidos efectuados antes dessa data.
3. Todos os que tenham solicitado o texto vencedor, quer decidam ou não avançar para uma candidatura, comprometem-se a manter sigilo relativamente à obra disponibilizada e a não divulgar o seu teor a terceiros.
4. As obras de Ilustração apresentadas a concurso devem observar as seguintes condições:
  - a) As dimensões dos originais não deverão exceder o tamanho A3;
  - b) A proposta apresentada a concurso deverá incluir capa e, pelo menos, mais 5 (cinco) ilustrações, sem limitação quanto a um número máximo;



## Prémio de Literatura Infantil Pingo Doce 2020 Regulamento

- c) Todas as ilustrações deverão ser identificadas na parte frontal e apenas com o pseudónimo utilizado pelo concorrente no âmbito do concurso, não podendo conter qualquer elemento que remeta para a possível identificação do seu autor;
  - d) Todas as ilustrações apresentadas a concurso em formato digital devem ter baixa resolução (72 dpi ou 100 dpi);
  - e) O vencedor do concurso de ilustração fica obrigado a preparar as imagens de sua autoria para impressão, respeitando os seguintes requisitos: ficheiros em formato tiff, de tamanho 1/1; resolução mínima de 300 dpi; modo CMYK.
5. Não é exigido aos candidatos que efectuem a paginação do texto com as ilustrações. O júri avaliará a qualidade intrínseca das ilustrações e não o exercício de paginação, que será posteriormente desenvolvido em conjunto com o vencedor.
6. O candidato vencedor da categoria de ilustração compromete-se a, caso assim se justifique, desenvolver mais ilustrações do que as submetidas a concurso, no mesmo regime de cedência de direitos de autor da obra posta a concurso.

### Artigo 8º

#### (Composição do Júri Texto)

1. O Júri será composto por 5 (cinco) membros. Um(a) representante do Grupo Jerónimo Martins, e 4 (quatro) personalidades de reconhecido mérito.

### Artigo 9º

#### (Análise das obras de texto e de ilustração)

1. Os métodos de análise, classificação e selecção dos textos e das ilustrações apresentados será estabelecido pelos membros do júri.

### Artigo 10º

#### (Composição do Júri de Ilustração)

1. O Júri será composto por 5 (cinco) membros. Um(a) representante do Grupo Jerónimo Martins, e 4 (quatro) personalidades de reconhecido mérito.



## Prémio de Literatura Infantil Pingo Doce 2020 Regulamento

### Artigo 11º

#### (Deliberações dos Júris)

1. Os Júris deliberam com total independência, por maioria dos votos dos seus membros.
2. O Júri atribuirá o Prémio de Literatura Infantil Pingo Doce à obra concorrente que considerar de maior mérito, devendo a sua escolha ser fundamentada e tornada pública.
3. A decisão do Júri é definitiva e não susceptível de recurso e será anunciada a 5 de Maio de 2020 (Dia Mundial da Língua Portuguesa) no que diz respeito à categoria de texto, e a 29 de Julho, relativamente à categoria de ilustração.
4. Serão atribuídos dois prémios, um para a categoria de texto e outro para a de ilustração, não se excluindo, contudo, a possibilidade de um concorrente se poder candidatar a ambas as categorias, conforme previsto no artigo 2º.
5. Para além da deliberação sobre as obras vencedoras nas categorias de texto e ilustração, os Júris poderão seleccionar um conjunto de obras, não sendo vencedoras, justifiquem uma menção honrosa.
6. Todos os casos omissos neste regulamento serão apreciados e resolvidos pelo júri, de forma definitiva.
7. O texto e a ilustração premiados serão comunicados por todos os meios que o Pingo Doce entenda adequados para o efeito.

### Artigo 12º

#### (Revisão Editorial)

1. A obra da categoria de texto seleccionada pelo Júri poderá ser objecto de revisão editorial aquando da sua disponibilização para a fase de ilustração.
2. A versão do texto que resultar da revisão efectuada nos termos do número anterior não será definitiva, ficando sujeita ao processo de edição final que será desenvolvido sobre a mesma, tendo em vista a execução da obra final que será publicada.



## Prémio de Literatura Infantil Pingo Doce 2020 Regulamento

### Artigo 13º

#### (Direitos de Autor e Edição da obra)

1. A atribuição dos prémios nas categorias de texto e ilustração ficará sujeita à condição dos respectivos criadores transmitirem, na sua totalidade e de forma definitiva, os correspondentes direitos patrimoniais de autor, através de acto a formalizar nos termos legalmente previstos para esse efeito.
2. A cedência dos direitos de autor atribuirá ao Pingo Doce o direito exclusivo de utilizar as obras a nível comercial, sob todas as formas e em todas as modalidades, em todo o mundo. Na qualidade de titular dos direitos patrimoniais de autor sobre as obras, o Pingo Doce goza das faculdades de, designadamente, editar livremente e sem quaisquer restrições a versão final da obra que resultará do texto e ilustração premiados, de reproduzir, uma ou mais vezes, sem qualquer restrição quanto ao meio e ao número de exemplares, de traduzir para qualquer língua, incluindo braille e o direito de adaptação teatral, cinematográfica, televisiva, vídeo, ou para outros suportes que existam ou venham a existir.
3. O Pingo Doce assegurará o cumprimento dos direitos morais dos autores premiados, designadamente, a paternidade, genuinidade e integridade das obras premiadas.
4. A edição das obras premiadas será um exclusivo do Pingo Doce e distribuída nos pontos de venda que esta empresa melhor entenda, designadamente nas lojas exploradas pelas empresas do Grupo Jerónimo Martins ou noutras que vierem a ser definidas.
5. A tiragem de cada edição será definida pelo Pingo Doce.
6. Os autores das obras premiadas comprometem-se a subscrever todos os contratos e documentos necessários para a protecção dos direitos de autor cedidos ao Pingo Doce.
7. Os autores das obras premiadas comprometem-se a estar presentes em iniciativas e acções promovidas pelo Pingo Doce e/ou pela editora, destinadas à divulgação e promoção do livro que será editado.





## Prémio de Literatura Infantil Pingo Doce 2020 Regulamento

### Artigo 14º


#### (Prémio)

1. O prémio monetário, deduzido da retenção na fonte à taxa legal aplicável a rendimento de propriedade intelectual, será entregue ao(s) autor(es) vencedor(es) em Novembro, por ocasião do lançamento do livro que reúne as obras vencedoras das duas categorias do concurso.
2. O júri reserva-se o direito de não atribuir o prémio na categoria de Texto caso entenda que nenhuma das obras apresentadas satisfaz os níveis de qualidade e/ou adequação às finalidades e natureza que a presente iniciativa literária pretende distinguir.
3. Na eventualidade de não ser premiada qualquer obra na categoria de Texto, o presente Prémio será dado como encerrado, não se procedendo à selecção, nem atribuição de qualquer prémio para a categoria de Ilustração.

### Artigo 15º

#### (Natureza Inédita das Obras - Proibição de Plágio)

1. Os candidatos garantem e responsabilizam-se sob compromisso que as obras apresentadas a concurso são criações originais e inéditas, não sendo admissível a prática de plágio, total ou parcial.
2. A violação do número anterior implica a imediata exclusão da(s) obra(s) do presente concurso.
3. Os autores responsabilizam-se total e integralmente pela violação de qualquer direito de autor e por quaisquer danos patrimoniais e não patrimoniais causados a terceiros em resultado dessa violação.

Prémio de Literatura Infantil Pingo Doce 2020  
Regulamento**Artigo 16º****(Violação do Regulamento)**

1. Para além do caso previsto no artigo anterior, a violação de qualquer norma prevista no presente Regulamento poderá implicar a imediata exclusão dos autores e das obras apresentadas para a atribuição do Prémio anunciado.

**Artigo 17º****(Apresentação de candidaturas)**

1. Os exemplares das obras recebidas que não forem premiados e que não sejam objecto de qualquer menção honrosa não serão devolvidos, procedendo-se à sua destruição após o anúncio público dos vencedores.
2. As obras que forem objecto de menções honrosas poderão ser conservadas e devolvidas aos respectivos autores se estes assim o solicitarem até 31/12/2020, sendo destruídas após essa data.
3. A candidatura ao Prémio de Literatura Infantil Pingo Doce implica a aceitação do presente Regulamento.

**Artigo 18º****( Protecção de dados pessoais)**

Os dados pessoais recolhidos no âmbito do presente Prémio de Literatura Infantil serão processados por Pingo Doce – Distribuição Alimentar, S.A. (“Pingo Doce” ou “Empresa”), com sede na Rua Actor António Silva, n.º 7, Lisboa, enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais.

Os dados recolhidos nos termos do Artigo 5.º do presente Regulamento destinam-se ao registo de candidaturas, processamento de prémio, incluindo a divulgação pública dos autores vencedores, bem como dos candidatos e obras não premiados que obtiverem menções honrosas, e para contactos em futuras iniciativas similares, responsabilidade a cargo do Pingo Doce, sendo mantidos durante o período necessário para a prossecução das finalidades descritas, e cumprimento de obrigações legais. Não são aceites registos de candidatos com



## Prémio de Literatura Infantil Pingo Doce 2020 Regulamento

idade inferior a 16 anos. Com o compromisso de assegurar a segurança dos dados pessoais, a Empresa implementou as medidas de segurança técnicas e organizadas consideradas necessárias às actividades de processamento. Os dados recolhidos não são transferidos para terceiros sem o seu consentimento prévio. No entanto, o Pingo Doce recorre a parceiros, nomeadamente para assegurar: desenvolvimento e manutenção de aplicações, hosting, editoras e agências de marketing e comunicação.

Aos candidatos é garantido o exercício dos direitos de acesso, rectificação, oposição ao tratamento, portabilidade, eliminação e limitação do tratamento dos seus dados pessoais, nos termos e com as limitações previstos na lei, através de email para [premioliteraturainfantil@pingodoce.pt](mailto:premioliteraturainfantil@pingodoce.pt) ou de envio de carta para a morada Rua Actor António Silva, n.º 7, 10º piso, 1649-033 Lisboa, ao cuidado do Organização do Prémio de Literatura Infantil Pingo Doce.

Nos termos da lei, os candidatos têm o direito de retirar o seu consentimento a qualquer momento, o que não invalida, no entanto, o tratamento efectuado até essa data com base no consentimento previamente dado. A retirada de consentimento para o tratamento dos dados pessoais implicará a exclusão da participação do candidato no presente Prémio de Literatura.

É igualmente garantido direito a apresentar uma reclamação à CNPD ou a outra autoridade de controlo competente nos termos da lei, caso entenda que o tratamento dos seus dados pelo Pingo Doce o regime legal em vigor a cada momento. O Pingo Doce nomeou um Encarregado de Protecção de Dados, que pode ser contactado sobre questões relacionadas com o tratamento dos seus dados pessoais, através de: [dpo.portugal@jeronimo-martins.com](mailto:dpo.portugal@jeronimo-martins.com)

### Artigo 19º

#### (Questões e dúvidas)

Se, após a leitura atenta do Regulamento persistirem dúvidas, poderá consultar a área das FAQs no site do Prémio ([www.pingodoce.pt/premio-de-literatura-infantil/faqs/](http://www.pingodoce.pt/premio-de-literatura-infantil/faqs/)) e contactar o Serviço de Apoio ao Cliente Pingo Doce através do número 808 20 45 45 ou do email [cliente@pingodoce.pt](mailto:cliente@pingodoce.pt).

## ANEXO I – DECLARAÇÃO

(nome completo) \_\_\_\_\_, titular do cartão de cidadão ou BI n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, declara ter tomado conhecimento de todas as cláusulas do Regulamento do Prémio de Literatura Infantil Pingo Doce e declara, sob compromisso de honra, que:

a) não é autor(a) de qualquer obra já publicada em livro e que a obra por si apresentada no âmbito do Prémio de Literatura Infantil Pingo Doce, promovido por esta empresa do universo do Grupo Jerónimo Martins, é inédita e original, não tendo sido apresentada a qualquer outro concurso de que exista ainda decisão pendente;

b) se obriga a ceder a totalidade dos respectivos direitos patrimoniais de autor à sociedade Pingo Doce – Distribuição Alimentar, S.A., nos termos previstos no respectivo Regulamento, através de acto a formalizar nos termos legalmente previstos para esse efeito no caso da(s) sua(s) obra(s) ser(em) premiada(s) no âmbito do Prémio acima mencionado;

c) assume a obrigação de participar em iniciativas e campanhas de divulgação e promoção da obra premiada desenvolvidas pelo Pingo Doce ou por quaisquer outras empresas do Grupo Jerónimo Martins, bem como pela Editora; e

d) Li e compreendi as condições expressas no regulamento do Prémio de Literatura Infantil, nomeadamente, a informação prestada no art.º 17.º (“Protecção de Dados Pessoais”).

Local \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_



## ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

a) nome completo (conforme documento de identificação BI ou Cartão de Cidadão)	
b) pseudónimo (nome - distinto do nome do autor - sob o qual deseja assinar a obra)	
c) endereço	
d) código postal	
e) número doc. identificação	
f) data nascimento	
g) número identificação fiscal	
h) endereço electrónico (preferencial)	
i) número telefone (para contacto)	
j) como tomou conhecimento do Prémio de Literatura Infantil Pingo Doce?	

Nota – este documento preferencialmente deve ser enviado no formato digital em word.

Todos os campos deverão ser preenchidos.